



LEI Nº. 1160/2022

“DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022”.

A prefeita do Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono nos termos do art. 68, IV da Lei Orgânica do Município a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir do dia 1º de janeiro de 2022, o vencimento básico para os servidores da administração direta será de R\$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Calvo, AL, 18 de março de 2022.

Eronita Spósito Leão e Lima

PREFEITA

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2022.

Antonio Spósito de Lima Neto
Secretário de Administração

LEI Nº. 1160/2022